Apresentação: 05/09/2023 13:57:16.240 - MESA
INC n.1242/2023

INDICAÇÃO Nº , DE 2023

(Da Sra. DANIELA REINEHR)

Sugere ao Poder Executivo a adoção de medidas visando minimizar os impactos causados pela importação desenfreada aos produtores leiteiros nacionais.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura e Pecuária:

O Brasil é o 3º maior produtor de leite do mundo. Por ano, o setor nacional produz 34 bilhões de litros de leite. São mais de 1 milhão de propriedades produtoras, presentes em 98% dos municípios brasileiros, sendo que as pequenas e médias propriedades empregam quase 4 milhões de pessoas. Santa Catarina tem uma produção anual de 2,9 bilhões de litros de leite, com 70% dos criadores localizados na região Oeste; são 80 mil produtores responsáveis por 7,4 milhões de litros por dia.

Entretanto, embora o Brasil tenha uma capacidade ímpar de produzir leite, a nossa legislação é bastante precária, por diversos motivos, a exemplo de burocracias desnecessárias e facilitações tributárias que tornam a concorrência ainda mais desleal.

Na pandemia da Covid-19, foram estabelecidas regras diferenciadas para diversos segmentos da sociedade, tais como setor turístico e aéreo, que considera medidas justificáveis para minimizar os reflexos da pandemia e outras ações externas, como guerras ou disparada de preços de insumos. A redução recente de imposto de importação constituiria medida bem-intencionada, mas que produziria infinidade de problemas aos pequenos produtores de leite, que se submetem a regras muitas vezes mais rígidas do que os importadores.

Ademais, o desequilíbrio no setor vem sendo causado, também, pela prática de algumas empresas brasileiras que importam leite em pó a preços muito baixos, sobretudo de países membros do Mercosul. Essas empresas

CD234548776900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234548776900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniela Reinehr

Apresentação: 05/09/2023 13:57:16.240 - MESA
INC n.1242/2023

reconstituem o leite em território nacional e o vendem como se fosse leite produzido aqui. Tal estratégia não apenas mina a competitividade dos produtores locais, como também confunde os consumidores quanto à verdadeira origem do produto.

Além da questão competitiva, a capacidade de rastrear a origem dos alimentos é fundamental para assegurar sua qualidade e segurança. A reconstituição de leite em pó importado cria uma camada adicional de complexidade que pode dificultar o trabalho dos órgãos reguladores em monitorar e rastrear a origem e a qualidade dos produtos lácteos comercializados. Assim, o projeto tem o objetivo de simplificar e fortalecer os mecanismos de controle da qualidade dos alimentos no Brasil.

Ademais, enfrentamos ainda outro problema em face do desestímulo do produtor nacional, que está relacionado ao trato e a qualidade dos próprios animais que integram a cadeia de produção do leite. Isso pois, muitos produtores estão tendo que secar o leite de seus animais por não conseguirem extrair o produto em virtude da dificuldade de comercialização da mercadoria face a deslealdade na competitividade gerada pelo produto internacional.

Esse animal, que está sendo secado, demorará muito tempo para atingir novamente o patamar de produção de qualidade, ou seja, até que ele retorne aos patamares rigorosos de excelência que cumprem os produtores brasileiros, para além do longo prazo que por si só já causa prejuízo, há ainda a possibilidade dos animais serem descartados gerando um prejuízo ainda maior para os produtores e para a economia em geral.

Algumas medidas já foram tomadas pelo Executivo para tentar amenizar a crise no setor produtivo leiteiro que se instalou no nosso país, entretanto, elas não são suficientes para solucionar e estancar o problema da crise gerada.

O Governo Federal aprovou, através da Câmara de Comércio Exterior (Camex), o aumento de 12% para 18% da tarifa de importação sobre queijos processados de fora do Mercosul. A medida engloba os queijos brie, roquefort e gorgonzola, além de óleos de manteiga importados de fora do bloco. Além desses itens, outros 29 itens de produtos lácteos terão imposto de importação variando de 10,8% a 14,4%. Alguns exemplos dessa lista são: iogurte; manteiga;

CD234548776900
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234548776900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniela Reinehr

Apresentação: 05/09/2023 13:57:16.240 - MESA
INC n.1242/2023

queijo ralado; e doce de leite.

No primeiro quadrimestre de 2023, o Brasil importou quase 70 mil toneladas de leite, creme de leite e laticínios (exceto manteiga e queijo), conforme dados da ComexStat. O volume é mais que o triplo das importações do mesmo período de 2022. Só da Argentina, o Brasil importou 34,6 mil toneladas, mais do que as 12,6 mil toneladas no mesmo período de 2022. Já o Uruguai, aumentou em mais de 5 vezes a sua exportação para o país – de 5,8 mil para 28,7 mil.

Da forma em que as importações estão sendo realizadas, essa riqueza do nosso país, está cada vez mais ameaçada. As medidas anunciadas, pouco impacto terá na crise gerada, pois os produtos que realmente teriam que estar na lista, ficaram de fora. Para além disso, é preciso aumentar a fiscalização sobre a hidratação do leite por parte das indústrias, já que a prática é proibida no Brasil, e em casos de autorização concedida pelo Ministério da Agricultura e Pecuária para reidratação do leite que seja editada medida tornando obrigatório a rotulagem impressa na embalagem do produto como “leite reidratado”.

Outro ponto essencial, é a necessidade de uma medida efetiva para assegurar a paridade do produto brasileito em face do internacional, para que nossos produtores de leite não continuem sendo prejudicados.

Isso pois, a importação sem critérios coloca em risco a atividade leiteira no Brasil, já que aqui a produção é feita sob rígido controle sanitário. Inclusive, na Argentina, os produtores recebem subsídio do Governo, além das exigências sanitárias que são mais brandas para o mercado internacional.

Essa diferença gera concorrência desleal afetando principalmente, os pequenos produtores, que são a grande maioria no nosso país.

Desse modo, apresento a presente indicação para solicitar a adoção de medidas visando equilibrar a importação do produto no comércio exterior, respeitando os compromissos internacionais do Brasil e cadeias produtivas centrais para o desenvolvimento econômico e social brasileiro.

O leite importado tem como principais origens o Uruguai e a Argentina. Com o aumento da oferta, os preços no campo estão em queda em um período em que os custos são mais elevados devido à entressafra. A falta de comprovação da paridade entre as regras impostas para a produção do leite no

CD234548776900
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234548776900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniela Reinehr

Apresentação: 05/09/2023 13:57:16.240 - MESA
INC n.1242/2023

Brasil – como as leis trabalhistas, tributárias e ambientais frente aos exportadores, são outros fatores considerados fundamentais, uma vez que as exigências aumentam o custo de produção do leite nacional e, consequentemente, o preço que chega para o consumidor.

Portanto, solicitamos a adoção de medidas visando controlar e aumentar a fiscalizar aquelas pessoas jurídicas que descumprem a lei e estão realizando a reidratação do leite em pó internacional em nosso país, e em casos de autorização concedida pelo Ministério da Agricultura e Pecuária para reidratação do leite que seja editada medida tornando obrigatório a rotulagem impressa na embalagem do produto como “leite reidratado”.

Ademais, solicitamos que seja fornecido subsídio econômico ao produtor nacional, cumulativa ou alternativamente com a redução de carga tributária de forma a permitir que haja uma equivalência com o preço dos produtos que vêm sendo importados de outros países e por lá possuem subsídio, como é o caso da Argentina.

Por fim, pedimos que seja feito um controle na importação para que se permita que somente entre em nosso país uma quantidade específica do leite, quando não for possível atender a demanda do Brasil por meio da produção local, e apenas nesses casos, como uma forma de complementação seja feita a importação da quantidade necessária para abastecer o mercado, visando assim minimizar os impactos causados ao produtores nacionais.

Reiteramos nossa convicção de que esta mudança trará impactos positivos significativos para nossos produtores de leite que enfrentam uma dura crise e por consequência para toda a população.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputada DANIELA REINEHR

CD234548776900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234548776900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniela Reinehr

Apresentação: 05/09/2023 13:57:16.240 - MESA
INC n.1242/2023

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Da Sra. DANIELA REINEHR)

Requer ao Poder Executivo a adoção de medidas visando minimizar os impactos causados pela importação desenfreada aos produtores leiteiros nacionais.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Poder Executivo a adoção de medidas visando minimizar os impactos causados pela importação desenfreada aos produtores leiteiros nacionais.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputada DANIELA REINEHR

2023-11552

CD234548776900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234548776900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniela Reinehr